



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2023

"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)."

DOUGLAS FAVERO PASUCH, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica Municipal lhe confere encaminho a Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade Orçamentaria: 06.04 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
267820129.1.039000 Pavimentações e Ampliações de Vias Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES CR 3023 R\$ 238.856,00
Fonte de Recurso: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º. Servirá como recurso para cobertura deste crédito adicional especial:

1. Emenda Parlamentar Individual do Ministério de Desenvolvimento Regional.
Fonte de Recursos: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R\$ 238.856,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2023.

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Saudamos os Nobres Membros da Colenda Câmara Municipal de Vereadores, oportunidade em que apresentamos o presente **Projeto de Lei nº 1.615/2023 que "Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)."**

Os referidos Créditos Adicionais são as chamadas autorizações de despesas que não foram computadas ou que se tornaram insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária vigente.

No presente caso, os créditos adicionais classificam-se em "especiais" pois são destinados às despesas para as quais não há dotação orçamentária específica.

No caso em comento, trata-se do mesmo objeto orçamentário previsto pela Lei Municipal nº 1.603/2022, entretanto, os procedimentos licitatórios se encerraram em janeiro de 2023, quando então chegou-se à fase de contratação, contudo, o pedido de empenho não pode ser concretizado visto que tal numerário estava previsto no orçamento de 2022, surgindo a necessidade de ser transporto para o Orçamento de 2023 a fim de possibilitar a contratação e a destinação da despesa.

Assim sendo, submete-se o mencionado projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, **solicitando sua decorrente aprovação.**

Cordialmente,

DOUGLAS FAVERO PASUCH
Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS)